



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 202/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 156/2009

Nº DO PROJETO: 202/2009

RECEBIDA EM: 19 de agosto de 2009

SÚMULA: Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
(Manutenção das atividades do Departamento da Criança e do Adolescente)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2009

Este projeto foi devolvido ao Executivo Municipal, atendendo solicitação feita através do ofício nº 571/2009/GP, datado de 2 de setembro de 2009, enviado pelo Prefeito Roberto Viganó.

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO EM: 3 de setembro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO N°: 465/2009



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ofício nº 465/2009

Pato Branco, 3 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 571/2009/GP, datado de 2 de setembro de 2009, estamos devolvendo os seguintes projetos de lei:

- nº 194/2009, Mensagem nº 145/2009, que altera a redação do § 2º do artigo 5º da Lei nº 3062, de 17 de dezembro de 2008;
- nº 195/2009, Mensagem nº 146/2009, que altera a redação do § 2º do artigo 11 da Lei nº 2997, de 5 de agosto de 2008.
- nº 202/2009, mensagem nº 156/2009, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Atenciosamente.


Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Prefeito Geral - 04-set-2009-08:58-004747-1/2

Ofício nº 571/2009/GP

Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução dos Projetos de Lei abaixo descritos:

- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 145/2009**, de 11 de agosto de 2009, que altera a redação do § 2º do artigo 5º, da Lei Nº 3.062, de 17 de dezembro de 2008;
- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 146/2009**, de 11 de agosto de 2009, que Altera a redação do § 2º do artigo 5º, da Lei Nº 3.062, de 17 de dezembro de 2008 que altera a redação do § 2º do artigo 11, da Lei nº 2.997, de 05 de agosto de 2008;
- **Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 156/2009**, de 17 de agosto de 2009, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 19-Ago-2009-11:03-004588-2/2

MENSAGEM Nº 156/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

A presente proposição destina-se a manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de agosto de 2009.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 2021/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R\$ R\$ 3.267,60 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	51039 R\$ 3.267,60

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	51039 R\$ 3.267,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

